



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 03 de março de 2023

ANO LVI Nº 13.465

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

LICENÇAS

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMDEF - Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência

ASSOCIAÇÕES

1
2
2
2
3
5
7
7
8
8
9
101
102
102
115
115
115
115
115
116

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.448, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Conselho de Escola da EM Professora Irene Peron Oliveira Dorta, bens que especifica. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Conselho de Escola da EM Professora Irene Peron Oliveira Dorta, inscrito no CNPJ sob nº 12.781.426/0001-09, 01 (um) nicho para cobertor, com 06 (seis) divisórias, material MDF, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 01 (um) armário para livros, com 04 (quatro) módulos, material MDF, no valor de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal, que integram o presente Decreto. Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso da EM Professora Irene Peron Oliveira Dorta.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.454, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, instituído pelo art. 465, da Lei Complementar nº 224/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 267/2011 e nº 359/2015, revoga os Decretos nº 18.647/2021, nº 19.119/2022 e nº 19.166/2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 465, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008 - Código Tributário do Município de Piracicaba, alterado pelas Leis Complementares nº 267, de 22 de março de 2011 e nº 359, de 23 de novembro de 2015, através do qual foi instituída a segunda instância administrativa no Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba os seguintes membros:

I - representantes do Poder Público Municipal: Márcio Antonio Barbon, Sidnei Alves, Marcelo Pinto de Carvalho e Helena Maria Gama de Aquino, titulares, Isis Ramos de Souza, Tatiana Stocco Teraoka Alegretti, Maycon Morgado e Adriana Maria Ferraz, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; Rosana Aparecida Geraldo Pires e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, titulares, Marcus Vinicius Orlandin Coelho e Cristiane Roberta Sebastião Mathias, suplentes, representantes da Procuradoria Geral do Município;
II - representantes dos Contribuintes: Vicente Sachs Milano e Hermenegildo Vendemiatti, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI; Ivanjo Cristiano Spadote e Fernanda Roveroni, titular e suplente, respectivamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - 8ª Subseção; Marcos Rogério Teixeira e Gedson Luís de Camargo, titular e suplente, respectivamente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Piracicaba; Reginaldo Antonio Cirelli e Vânia Margarete Crispim Marques, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo; Fabiano Ravelli e Joaquim Inocêncio, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Coordenador das Entidades Cívicas de Piracicaba; José Coral e Arnaldo Antonio Bortoletto, titular e suplente, respectivamente, representantes da Cooperativa dos Plantadores de Cana de Piracicaba - COPLACANA.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto no Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 3º Fica designada a servidora pública municipal Milene Fagundes Vidal Grivol para secretariar a Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba.

Art. 4º O exercício do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil não criará vínculo empregatício de qualquer natureza para com o Poder Público Municipal, sendo que pelos trabalhos de todos os membros não haverá qualquer remuneração, sendo os mesmos considerados de relevância para a Municipalidade.

Art. 5º À Câmara ora nomeada aplicam-se, as disposições contidas no Regimento Interno do Conselho de Contribuintes e suas respectivas alterações.

Art. 6º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 18.647, de 18 de março de 2021, nº 19.119, de 29 de abril de 2022 e nº 19.166, de 14 de junho de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.459, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.600.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no art. 17 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 03 03011 0309200042021 339035 Serviços de Consultoria: R\$ 1.600.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Seleção prevista no art. 11 e seguintes do Decreto Municipal nº 17.093/2017, para processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Julli Elen Balani Calister, Reinaldo Rabelo Filho, Fernando Oliveira da Cruz, Felipe Gomes, Gabriela Prison Lopes Cançado, Celise de Oliveira Romanini e Luciana Polizel, para compor a Comissão de Seleção, responsável por processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 2º Aplicam-se à presente Portaria o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e em suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
Registro de preços para locação de cabines sanitárias.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI	R\$ 365,00
2		R\$ 565,00
3		R\$ 775,00
4		R\$ 980,00
5		R\$ 1.190,00
6		R\$ 980,00

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 698/2022
Aquisição e Instalação de Mastros e Bandeiras

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
01	ENGCEO BRASIL ENGENHARIA LTDA	R\$ 158.860,00

Piracicaba, 02 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de papéis sulfite, durante o exercício de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2023, às 08h.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 27/03/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 02 de março de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 378/2022

Registro de Preços para fornecimento de uniformes escolares, meias e mochilas

Considerando a aprovação e habilitação das empresas MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI, FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI e CB NEW COMERCIAL LTDA, nos Lotes 02, 04 e 05, respectivamente, será dada sequência no referido processo enquanto se aguarda decisão da Justiça quanto aos Lotes 01 e 03.

Diante do exposto, fica agendado para o dia 06/03/2023, às 9h, a sessão de intenção de recurso no site www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 02 de março de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2022

Fornecimento Parcelado de carne bovina, suína e frango, durante o exercício de 2023.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 28,00
02	TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 29,00
03	MAIS SÃO PAULO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME	R\$ 31,99
04	DISTRIBUIDORA NANCY LTDA	R\$ 17,99
05	VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL EIRELI	R\$ 15,60
06	TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 18,00
07	MAIS SÃO PAULO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME	R\$ 34,95
08	FRACASSADO	-
09	FRACASSADO	-

Piracicaba, 01 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 632/2022
PROCESSO Nº 156.536/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VARAL DE CHÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	UN	VARAL DE CHÃO DE ALUMÍNIO	R\$ 157,99	R\$ 47.397,00

Item 01 – SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
PROCESSO Nº 58.059/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de plantio e fornecimento de grama esmeralda com preparo do terreno, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10.000	M²	Fornecimento e plantio de grama esmeralda com preparo do terreno, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sendo: extinção total de "matos e braquiárias" por meio químico onde for permitido segundo normas ambientais e/ou por meio manual e/ou instrumental, podendo ser feito com uso de maquinário tipo mini pá carregadeira. Readequação da área a ser plantada com uso de enxadas e outras ferramentas, deixando a área nivelada e contínua, uso de estacas ou espetos em taludes para assegurar a fixação da grama. Limpeza total da área de plantio assim que for concluído o serviço prestado.	R\$ 23,70	R\$ 237.000,00

Item 01 – Gramas Xavier Ltda - EPP

PORTARIA Nº 89 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor "ADOLFO BASILE"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 32 de 23 de janeiro de 2023, afetando a servidora pública municipal SUELEN CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 415.840.958-65 e portadora do RG 49.818.634-9 e do número funcional 23.498-2, residente e domiciliada na Avenida 31 de março, nº 1001, apartamento 33, Bloco Japão, Pauliceia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor "Adolfo Basile" pelo prazo de 180 dias, no período de 21 de janeiro a 19 de julho de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 90 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "ADA BUSELLI NEME"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade da escola quanto ao Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal SUELEN CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 415.840.958-65 e portadora do RG 49.818.634-9 e do número funcional 23.498-2, residente e domiciliada na Avenida 31 de março, nº 1001, apartamento 33, Bloco Japão, Pauliceia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora "Ada Buselli Neme" pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 91 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "FRANCISCO CORREA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 68 de 25 de janeiro de 2023, afetando a servidora pública municipal PÂMELA CAROLINE PEREIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 359.191.988-85, portadora do RG 43.125.306-7, número funcional 21.961-4, residente e domiciliada na Rua Vaticano, nº 500, Apartamento 71, Bloco B, Costa Rica, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de professor coordenador de educação infantil da escola municipal de educação infantil e o ensino fundamental "Francisco Correa", pelo prazo de 180 dias, no período de 28 de janeiro a 26 de julho de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 92 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Tomaz Caetano Cannavam Rípoli"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, da servidora DANIELA FARTO BRUGNEROTTO DE AGUIAR, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PÂMELA CAROLINE PEREIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 359.191.988-85, portadora do RG 43.125.306-7, número funcional 21.961-4, residente e domiciliada na Rua Vaticano, nº 500, Apartamento 71, Bloco B, Costa Rica, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Tomaz Caetano Cannavam Rípoli", pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 93 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, do servidor JULIO CESAR HISATUGO, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA DELUCA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 328.912.998-50, portadora do RG 42.296.228-4, número funcional 21.014-5, residente e domiciliada na Avenida Antonio Fazanaro, nº 700, Apartamento 203, Bloco 3, Higienópolis, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Francisco Célio Betiol", pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 94 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FRANCINE TREVISAN AUGUSTI BENA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 352.674.488-26 e portadora do RG 41.205.750-5 e do número funcional 18.499-6, residente e domiciliada na Rua Antonio Bacchi, nº 1961, Paulicéia, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "José Antonio de Oliveira" pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 95 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "José Francisco Alves"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, da servidora CARLA RANGEL BAGNOLI BRAZ, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JUCIANE GONÇALVES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 332.464.878-55, portadora do RG 42.317.382-0, número funcional 18.236-1, residente e domiciliada na Rua Domingos José Lopes Rodrigues, nº 374, Parque Primeiro de Maio, Município de Piracicaba, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "José Francisco Alves", pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 96 DE 28 FEVEREIRO DE 2023

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "PROFESSORA RITA DE CASSIA PAULUCCI COSTA"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal VIVIAN SIMÕES LIBARDI, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 369.615.458-07, portadora do RG 46.038.724-8, número funcional 21.546-5, residente e domiciliada na Rua Virgílio Pedro Soave, nº 74, Panorama II, Bairro Dois Córregos, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professora "Rita de Cassia Paulucci Costa" pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de fevereiro a 25 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 97 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor "ADOLFO BASILE"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CATIA FRANCIELI TURCI BARANSKI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 322.869.188-80 e portadora do RG 42.543.124-1 e do número funcional 18.182-8, residente e domiciliada na Rua João Pedro Corrêa, nº 703, Santa Terezinha, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor "Adolfo Basile" pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de março a 27 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 98 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental "PADRE PEDRO BARON"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DANIELLY DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 430.667.448-76 e portadora do RG 49.402.142-1 e do número funcional 22.205-4, residente e domiciliada na Rua Jéssica Phillip Giusti, 103 - Vale do Sol, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal "PADRE PEDRO BARON" pelo prazo de 180 dias, no período de 27 de fevereiro a 25 de agosto de 2023, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 02 de março de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 674/22**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,3100
2	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	R\$ 0,0500
3	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,1900
4	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,0000
5	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 0,1865
6	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,1800
7	FRACASSADO	-
8	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,2400
9	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,1800
10	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,0640

11	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,0879
12	Merco Soluções em Saúde	R\$ 0,1279
13	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 3,7800
14	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,0700
15	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,1000
16	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3,3000
17	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,1600
18	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 6,4000
19	FRACASSADO	-
20	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	R\$ 0,2400
21	MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,7400
22	FRACASSADO	-

Piracicaba, 01 de março de 2023.

FILEMON DE LIMA SILVANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SAÚDE

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde - 8º andar, do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 4.086, de 01 de agosto de 2022, por seus membros que esta subscrevem, concluiu a análise e decisão sobre os recursos e contrarrazões apresentadas perante o decidido na Ata de Habilitação do dia 08 de fevereiro de 2023 (fls. 5.931/5.940), referente ao Chamamento Público nº 01/2022 - Saúde, Processo nº 99.095/2022, que visa a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS para o gerenciamento, operacionalização, execução de Serviços Assistenciais de Saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde; e demais ações de saúde e atendimentos nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA "Frei Sigrist" - VILA CRISTINA e UPA "Nestor Longatto" - VILA SÔNIA, situadas respectivamente na Rua Dona Anésia, no 950, no Bairro Jaraguá e Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 106, no Bairro Vila Sônia, ambas, na cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 6.246/2008. Foram recebidos recursos das seguintes Organizações Sociais: 1) Associação Beneficente Nossa Senhora da Saúde; 2) Biogesp - Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais; 3) Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS; 4) Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus; 5) IBJ - Instituto Bom Jesus; 6) Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB; e impugnações da 1) Hospital Mahatma Gandhi; e 2) Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS. A Comissão solicitou auxílio técnico da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade para revisão das questões de análise da documentação financeira e encaminhamento à Procuradoria Geral para análise das questões jurídicas, sendo emitido o Parecer PG nº 153/2023. O referido parecer concluiu pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos da 1ª Recorrente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE; da 2ª Recorrente BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS; da 3ª Recorrente INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS; da 4ª Recorrente ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS; da 5ª Recorrente IBJ - INSTITUTO BOM JESUS e; PROCEDÊNCIA PARCIAL da 6ª Recorrente ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB e, consequentemente, pela PROCEDÊNCIA da 1ª Impugnante - HOSPITAL MAHATMA GANDHI e da PROCEDÊNCIA PARCIAL da 2ª Impugnante - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS. Realizada a reanálise dos itens reclamados, a Comissão de Seleção DELIBERA pela REVISAR sua decisão somente com relação ao descumprimento do item 6.5. pela entidade ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, excluindo tal dispositivo dos motivadores de sua inabilitação e, com relação a todos os demais itens, pela MANUTENÇÃO da decisão anterior, com a permanência da inabilitação da 1) Associação Beneficente Nossa Senhora da Saúde - desatendimento dos itens 6.17, 6.22 e 6.23 do Edital; 2) Biogesp - Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - desatendimento do item 6.19 do Edital; 3) Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus - desatendimento do item 6.17 do Edital; 4) IBJ - Instituto Bom Jesus - desatendimento dos itens 6.19, 6.22 e 6.23 do Edital; 5) Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - desatendimento dos itens 6.22 e 6.23 do Edital; isto posto, encaminhamos o presente para apreciação e decisão do Sr. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Autoridade Superior. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Gustavo Laposta de Aguiar, membro, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Membro: DAYANE FERNANDA DOS REIS SILVEIRA
Membro: MARIA CLAUDIA BUORO MARQUES
Membro: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Membro: TATIANA DO PRADO LIMA BONINI
Membro e Secretário: GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

ATA DE AGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SAÚDE

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 16:00h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde – 8º andar, do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 4.086, de 01 de agosto de 2022, por seus membros que esta subscrevem, em prosseguimento ao recebimento do ACATO e HOMOLOGAÇÃO Sr. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde sobre a análise dos recursos e impugnação, com a manutenção da decisão da Comissão nos autos do Chamamento Público nº 01/2022 - Saúde, Processo nº 99.095/2022, que visa a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS para o gerenciamento, operacionalização, execução de Serviços Assistenciais de Saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde; e demais ações de saúde e atendimentos nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA “Frei Sigríst” – VILA CRISTINA e UPA “Nestor Longatto” – VILA SÔNIA, situadas respectivamente na Rua Dona Anésia, no 950, no Bairro Jaraguá e Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 106, no Bairro Vila Sônia, ambas, na cidade de Piracicaba/SP, nos termos da Lei Municipal nº 6.246/2008, vem por meio desta proceder o AGENDAMENTO da sessão pública de abertura do Envelope 02 – Plano de Trabalho das entidades habilitadas, para o dia 07 de março de 2023, às 14:00h, na Sala de Licitações - 1º andar, do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Gustavo Laposta de Aguiar, membro, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

Membro: DAYANE FERNANDA DOS REIS SILVEIRA
Membro: MARIA CLAUDIA BUORO MARQUES
Membro: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Membro: TATIANA DO PRADO LIMA BONINI
Membro e Secretário: GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 039/2023

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2023

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
51040/2019	ADRIANO FERNANDES AMARAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2391/2020	ADRIANO FRANCISCO R. ORTEGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100317/2019	ALESSANDRO COSTA VIANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
186795/2022	ANTONIO CARLOS PISSINATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81992/2021	BRUNO FIDELIS ALVES RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24377/2021	CONDOMÍNIO ED. CAP. FERRAT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
164127/2021	CONDOMÍNIO ED, MEDITERRANEO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126346/2020	DALILA FERNANDA FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71446/2018	EDGAR ANTONIO GUARNIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
149992/2018	EVANDRO ESTANISLAU DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157651/2018	EVERTON FELIPE ELEUTÉRIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115483/2020	FABIO EMANUEL ARAUJO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119329/2020	FELIPE ALVES FACIROLLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119794/2020	GABRIEL AUGUSTO DE A. RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48783/2019	GUILHERME DE JESUS F. GUERREIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48786/2019	LAIS LOPES TEMPOBONO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112310/2020	LETICIA RODRIGUES DANTAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121099/2020	LUCAS SAMUEL BERNARDINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112314/2020	LUCIA CRISTINA CARLOS DE PAIVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121567/2020	MARCELE QUEIROZ DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121885/2020	MARCOS FRANCISCO S. COSTA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112864/2020	MICAELA CRISTINA T. DE MATOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112798/2020	MICHAEL IAN MATAVALLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92766/2021	NATAN ALVES SIZILIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
162375/2018	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48474/2019	VARLEI JORA SARTORI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
57938/2021	WITAMARY PROCOPIO FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 040/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 91797/2017 que deu origem ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº75369 de 16/02/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de março de 2023.

CONTRIBUINTE:

LUCIANO MENEGALI CONSULTORIA - ME
END.:AV SALDANHA MARINHO, 2231, VILA INDEPENDENCIA - PIRACICABA/SP
CEP: 13418-395 CPD: 643465 CNPJ: 27.525.619/0001-76

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 041/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 192780/2022 que deu origem aos Autos de Infração e Imposição de Multa nº63320 e 63322 ambos de 10/02/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de março de 2023.

CONTRIBUINTE:

S B F GADELHA OCUPACIONAL
END.:R XV DE NOVEMBRO, 425, CENTRO - PIRACICABA/SP
CEP: 13400-370 CPD: 653909 CNPJ: 35.481.552/0001-43

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 42/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 64384/2022 – os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 28/02/2023, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 63332 e Notificações de Lançamentos Nos. 53026 .

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de março de 2023.

CONTRIBUINTE:

LASTRO CORRENTES LTDA
RUA AVENIDA LOURENÇO DUCATTI, 266 – JD SÃO LUIZ - PIRACICABA/SP
CEP: 13405-208 – CPD:605635 – CNPJ: 05.823.650/0001-50

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 43/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 9051/2019 e todos os procedimentos adotados nos presentes processos: Notificação de Lançamento nº 53028; Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63333 e Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 13023 todos de 28/02/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 28 de Fevereiro de 2023

CONTRIBUINTE: SKILL ELABORAÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI - EPP
END: Rua Zulmiro Pedrosa, 242 – SALA 01 – Parque Prezotto – PIRACICABA/SP CEP:13426-353
CPD: 509671 – CNPJ: 02.171.037/0001-08

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 44/2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 157694/2019 que deu origem ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 75382 e 75383 ambos de 02/03/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de março de 2023.

CONTRIBUINTE:
MORU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
END.:AV CEZIRA GIOVANONI MORETTI, 955, SANTA ROSA - PIRACICABA/SP
CEP: 13414-157 CPD: 652843 CNPJ: 53.022.950/0001-83

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 045 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 98948/2022 e de Inscrição Municipal nº 140907/2012, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, Notificação de Lançamento nº 53030; Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 63335, 63337, 63339 e 75380; e TEAF nº 13022 todos de 01/03/2023.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de março de 2023.

CONTRIBUINTE:
L.F. MOTORS - AUTOMÓVEIS J.H. LTDA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1212 – JARDIM SÃO PEDRO - PIRACICABA/SP
CEP 13405-011 - CNPJ 16.910.696/0001-23 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 626318

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 046/2023

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de Março de 2023.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
4539/2022	ERIK ANTONIO ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113032/2022	THIAGO PANDOLPHO SOARES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160125/2022	WILSON MARTIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160581/2020	CONVIGA CONSTR. E INCORP. LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1ª INSTÂNCIA

Processo nº 186.794/2022	Anderson Souza Vicente	INDEFERIDO
Processo nº 30.570/2022	Olesia Pompermayer	INDEFERIDO
Processo nº 49.840/2022	Olesia Pompermayer	INDEFERIDO

AUTO DE INFRAÇÃO - CORREÇÃO DA DÍVIDA

Processo nº 75.707/2022	Antonio Geraldo Buck	DEFERIDO
-------------------------	----------------------	----------

AUTO DE INFRAÇÃO - CANCELAMENTO DE DÍVIDA

SOLICITAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO

Processo nº 136.648/2020	Giovana das Graças Marcus	INDEFERIDO
--------------------------	---------------------------	------------

SOLICITAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO

Processo nº 172.778/2022	Lucas Rodrigues dos Santos	DEFERIDO
Processo nº 117.473/2021	Milemos Express Ltda	DEFERIDO
Processo nº 138.197/2022	BDM Espetos Ltda	DEFERIDO
Processo nº 7205/1998	Ana Paula Malagueta Piracicaba	DEFERIDO
Processo nº 98.219/2010	J. Polisel ME	DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 49.318/2022	Washington Robson Alves Souza	DEFERIDO
-------------------------	-------------------------------	----------

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2022

Prestação de serviços da manutenção elétrica da frota municipal, com fornecimento de peças

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	ATOMICO COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA-ME	R\$ 50.366,70

Piracicaba 13 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTES INTERNOS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Edital de Chamamento Público nº 03/2023 – SELAM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de **serviços de iniciação e desenvolvimento esportivo na Modalidade Paralímpica Basquete em cadeira de rodas (Pessoas com comprometimento físico-motor)**.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da **formalização de Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **serviços de iniciação e desenvolvimento esportivo na Modalidade Paralímpica Basquete em cadeira de rodas (Pessoas com comprometimento físico-motor)**.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

<p>Descrição do Objeto do Projeto:</p> <p>Projeto de formação e desenvolvimento esportivo para Pessoas com Deficiência na MODALIDADE PARALÍMPICA de Basquete em Cadeira de Rodas (Pessoa com deficiência físico-motora), a ser executada em no mínimo 01 (um) equipamento esportivo público (ou não) e aberto à comunidade de forma gratuita, sendo que, poderão ser formadas equipes de competição e realizar treinamentos neste equipamento esportivo e/ou em instalações próprias caso possua.</p> <p>Atendimento a partir dos 10 anos na fase de iniciação com a realização de no mínimo 04 (quatro) aulas semanais, com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite e, sequencialmente, podendo realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipes de competição para participação em eventos oficiais, inclusive representando o município de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.</p> <p>Todas as aulas deverão ser ministradas por Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF4/SP.</p> <p>Atuação de acordo com as diretrizes e princípios teórico/pedagógicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (SELAM).</p> <p>Durante o decorrer do Projeto, e de comum acordo entre as partes, a faixa etária poderá ser revista, de acordo com a demanda e as possibilidades financeiras.</p>	<p>Teto de valor para a realização do objeto:</p> <p>Número de alunos/atletas e valor:</p> <p>15 a 20 = R\$ 60.000,00</p>
--	--



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Formação e Desenvolvimento Esportivo: projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças e adolescentes com deficiência físico-motora por meio da prática de atividades físico/esportivas orientadas, bem como para a iniciação à modalidade Basquete em Cadeira de Rodas. .

b) Formação Equipe de Competição: treinamento e atividades que deem continuidade à formação esportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento esportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade da modalidade supracitada, vinculada a entidades de práticas esportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho esportivo.

c) Lazer Físico-Esportivo: manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Seção III – Da Cultura, do Esporte e do Lazer, mais especificamente em seus Artigos 271 e 272 – Inciso II e no seu Parágrafo Único, no que se refere as práticas esportivas, cabe ao Município incentivar e apoiar essas atividades como direito de todos. De acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.045/11, a qual consolidou as leis do esporte, do lazer e das atividades motoras do município, em seus vários capítulos e artigos, em especial no Capítulo, em especial no Capítulo VI, Seção I, Artigo 52, que prevê e autoriza a realização de convênios com associações para o desenvolvimento de modalidades esportivas.

E ainda, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13146/2015, que versa sobre os direitos da pessoa com deficiência ao esporte e ao lazer em seu artigo 42 e que o poder público deve promover a participação da pessoas com deficiência em atividades esportivas, com objetivo de dar protagonismo a essa parcela da população, conforme descrito no artigo 43 desta mesma lei.

Desta forma, justificamos a necessidade de realização desta colaboração visando o desenvolvimento de Modalidades Paralímpicas, objeto desta parceria no município, bem como objetivando a possibilidade de oferecer e incentivar a inclusão social de pessoas com deficiência através de atividades esportivas, possibilitando a montagem de equipe de competição visando a representação de nossa cidade nos eventos oficiais



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações das modalidades; nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Paralímpicos e também de competições específicas das modalidades; e ainda também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias, e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

4. PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

f) possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação por meio de locação, cessão de espaços de outras associações e instituições, ou mesmo a cessão dos espaços públicos, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficarão impedidas de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a **Portaria nº 4.098/2023**.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa:	Datas:
Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2023
Envio das propostas pelas OSCs (mínimo 30 dias).	De 06/03/2023 a 10/04/2023
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/04/2023 a 25/04/2023
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	26/04/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	19/05/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - SELAM”**, e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Av. Maurice Allain, nº 454 | Pq. Engenho Central, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas e as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e das metas; e o valor global.

b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);

c) Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);

d) Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal do proponente;

e) Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);

f) Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos

Dirigentes da Entidade (Anexo VII);

g) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);

h) Cartão do CNPJ do Proponente;

i) Cópia do Estatuto Social do Proponente;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

j) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;

k) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;

l) Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;

m) Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;

n) Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);

o) Minuta do Instrumento de Parceria (Anexo XI)

p) Demais documentações anexas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. **Cada Projeto deverá ser apresentado oralmente e presencialmente por, no máximo 3(três) representantes da entidade proponente aptos para apresentação do projeto proposto, sendo obrigatoriamente um deles o Gestor Técnico, para a Comissão de Seleção, em data e local pré-determinado. A entidade proponente poderá usar recursos audiovisuais para sua apresentação.**

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste edital.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA (22 PONTOS)			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1	O Objeto e/ou Objetivo(s) estão descrito(s) com clareza, objetividade e em conformidade com o edital.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
2	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo (s) proposto (s).	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
3	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
4	As metas Qualitativas e Quantitativas estão descritas com clareza.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
5	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
6	Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
7	Capacidade técnica - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Satisfatoriamente (natureza semelhante) 2 (dois): Atende Plenamente (atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria)
8	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	2	0 (zero): Não atende (valor ultrapassa) 1 (um): Atende Satisfatoriamente (valor proposto no edital) 2 (dois): Atende Plenamente (valor pelo menos 10% menor que o valor de referência)
Pontuação Global		22 Pontos	



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 12 (doze) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1,2,3,4,5,6,7 e 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 6(seis), 7(sete) e 8(oito).



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput](#) do art. 2º, nos [incisos I a V do caput](#) do art. 33 e nos [incisos II a VII do caput](#) do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14](#);



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os Bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para execução direta do objeto pela Administração pública através dos programas esportivos desenvolvidos, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração, 15(quinze) dias após a apresentação final das contas da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, nenhuma taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Relação dos Documentos Entregues

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Cadastro Geral do Proponente;

Edital de Chamamento Público nº 03/2023 – SELAM – Página 20 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Modelo de Cronograma de Desembolso;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IX - Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto, e, na sua ausência, o seu substituto;

Anexo X – Declaração subscrita por representante legal da Proponente

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração;

Piracicaba, 20 de janeiro de 2023.

Hermes Ferreira Balbino
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

Piracicaba,de.....de 2023.

Ofício nº.....

Senhor Secretário

Em atenção a Lei Federal nº _____ e ao Decreto nº _____ encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto “ _____ ”, com a documentação abaixo relacionada necessária para o deferimento do Chamamento Público nº _____.

- () Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- () Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);
- () Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal da proponente;
- () Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);
- () Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo VII);
- () Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);
- () Cartão do CNPJ do Proponente;
- () Cópia do Estatuto Social do Proponente;
- () Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- () Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;
- () Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;
- () Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;
- () Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);
- () Demais documentações anexas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Ilmo. Sr.

Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras de Piracicaba / São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EM TODOS ANEXOS)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº/2022 – SELAM** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO III
CADASTRO GERAL DO PROPONENTE

1. DADOS DO PROPONENTE

- A) NOME
- B) CNPJ
- C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC)
- D) Nº. E) BAIRRO F) CEP
- G) MUNICÍPIO
- H) DDD () I) TELEFONE (S) ()
- J) E-MAIL
- K) SITE

2. REPRESENTANTE LEGAL

- A) NOME
- B) CPF
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) DURAÇÃO MANDATO
- F) DATA DA POSSE
- G) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA ALAMEDA, ETC)
- H) Nº. I) BAIRRO J) CEP
- k) DDD - FONE FIXO ()
- L) DDD - CELULAR ()
- M) E-MAIL

3. GESTOR TÉCNICO

- A) NOME
- B) CPF Nº.
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) Qual o vínculo do Gestor Técnico com a proponente:
 () membro da entidade () funcionário remunerado () contratado para o projeto
- F) Identificar em quais projetos o profissional exercerá a função de Gestor Técnico:

Piracicaba,de.....de 2023.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO

2. PROPONENTE			
A) NOME			
B) CNPJ		C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC)	
D) N.º	E) BAIRRO	F) COMPLEMENTO	
G) MUNICÍPIO		H) REGIÃO ADMINISTRATIVA	I) CAIXA POSTAL
K) DDD	L) TELEFONE (S)		M) FAX
N) E-MAIL		O) SITE	

3. DIRIGENTE DO ÓRGÃO			
A) NOME DO DIRIGENTE			B) C) P) F)
C) RG		D) ÓRGÃO EXPEDIDOR	
		E) CARGO OU FUNÇÃO	
G) DUR. MANDATO		F) DATA DA POSSE	
K) DDD	L) TELEFONE (S)		M) FAX

4. ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO			
A) NOME DO LOCAL			
B) AV./RUA		C) N.º	D) BAIRRO



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

F) COMPLEMENTO	G) MUNICÍPIO	H) REGIÃO ADMINISTRATIVA
----------------	--------------	--------------------------

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Apresentar de forma clara o objeto do projeto. Descrever a ação o que se pretende realizar, definir o escopo do projeto, indicar objetivo(s) que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 - Apresentar um breve histórico e descritivo de atividades do proponente, explicitando suas experiências na área de ação proposta e a capacidade técnica para a execução do projeto.

6.2 - Descrever o porquê se propõe o projeto, apresentar sua importância para o desenvolvimento do esporte no município de Piracicaba e Região.

7. PÚBLICO ALVO

7.1 - Segmento:

7.2 - Quantidade:

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

-
-
-

9. METODOLOGIA

9.1 - Descrever detalhadamente como se dará a execução do projeto. (Exemplo: Apresentar como serão realizadas todas as atividades do projeto).

9.2 – Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos das ações, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e descritivo de turmas.

9.3 - Apresentar calendários de participação em eventos previstos no projeto.

9.4 - Apresentar a programação do evento que se pretende executar

9.5- Apresentar os cargos, funções, critérios de seleção dos Recursos Humanos envolvidos no projeto, demonstrar a grade horária dos profissionais organizada por modalidade e local. Caso necessário, anexar quadros ou planilhas explicativas ao projeto.

10. METAS

10.1 - Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

10.2 – Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos no projeto.

11. DESCRIÇÃO DOS NÚCLEOS

Região Administrativa	Município	Núcleo	Pessoas por Núcleo
		Total de Beneficiados	

12. RECURSOS HUMANOS

Especificação	Quantidade	Função	Carga horária	
			Semanal	Mensal

13. ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade proposta	Quantidade de professores	Quantidade de estagiários/monitores	Número de turmas	Beneficiados/turma	Carga horária/turma



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

14.	G R A D E H O R Á R I A							
Atividades Propostas	Turmas	Horários	Dias da Semana					
			2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sábado

15. MATERIAIS DE CONSUMO

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
				Total Geral

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de meses



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

					Total Geral

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES

Objeto			Previsão
Meta	Etapa ou fase	Descrição (Exemplos)	Início
	(Exemplos:) Implantação do núcleo	Recebimento dos recursos	
		Divulgação do projeto	
		Seleção dos beneficiados	
		Contratação dos serviços	
		Aquisição dos materiais de consumo	
		Início das aulas/treinamentos	
	Funcionamento do núcleo	Prestação dos serviços	
		Desenvolvimento das atividades	
	Prestação de Contas	Relatórios e comprovantes	

18. PLANO DE APLICAÇÃO

N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente	Proponente
1	Materiais de consumo			
		Total		
2	Prestação de serviços			
		Total		
3	Bens permanentes			



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

		Total	
		Total geral	

18.3. TOTAL DO CONVÊNIO

19. AUTENTICAÇÃO

DIRIGENTE: _____

LOCAL: _____ DATA: _____

 ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
	Total geral				

DIRIGENTE: _____
 LOCAL: _____ DATA: _____

 ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica,
- e;
- (c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa, cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba,de..... de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

Designamos o Sr(a)....., RG
Nº....., CPF Nº....., CREF
Nº.....para exercer a função de GESTOR TÉCNICO do Projeto
“.....” pelo chamamento público
Nº....., regulamentado pelo Decreto Nº.....

Piracicaba,de.....de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: Anexar cópia da documentação do Conselho Regional de Educação Física



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A
 (ASSOCIAÇÃO)**

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2023.

Chamamento Público nº/2023 - SELAM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº/2022 - SELAM**, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$ (.....reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2022 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze meses (12) meses, iniciando-se **em.....de.....de 2023 e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as,

Edital de Chamamento Público nº 03/2023 – SELAM – Página 40 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.2.1.8.manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9.comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1.aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2.as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3.manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4.efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5.prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6.apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções TCESP nº 01/2020;

4.2.2.7.devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Edital de Chamamento Público nº 03/2023 – SELAM – Página 45 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
RG : _____
CPF : _____

2. _____
RG : _____
CPF : _____



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – SELAM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de **serviços de iniciação e desenvolvimento esportivo em Modalidades Paralímpicas que façam parte do Movimento Paralímpico (CPB) para pessoas com deficiência (Visual, Física, Intelectual)**.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da **formalização de Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **serviços de iniciação e desenvolvimento esportivo nas Modalidades Paralímpicas que estejam no movimento paralímpico do Comitê Paralímpico Brasileiro (Pessoas com deficiência Visual, Física, Intelectual)**.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

<p>Descrição do Objeto do Projeto:</p> <p>Projeto de formação e desenvolvimento esportivo para Pessoas com Deficiência em MODALIDADES PARALÍMPICAS que façam parte do Movimento Paralímpico do CPB (Pessoa com deficiência visual, física e intelectual), a ser executada em no mínimo 01 (um) equipamento esportivo público (ou não) e aberto à comunidade de forma gratuita, sendo que, poderão ser formadas equipes de competição e realizar treinamentos neste equipamento esportivo e/ou em instalações próprias caso possua.</p> <p>Atendimento a partir dos 10 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 04 (quatro) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde, tarde e noite ou manhã e noite e, sequencialmente, podendo realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipes de competição para participação em eventos oficiais, inclusive representando o município de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras.</p> <p>A Coordenação e as aulas/treinamentos deverão ser ministradas por Profissionais de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF4/SP.</p> <p>Durante o decorrer do Projeto, e de comum acordo entre as partes, a faixa etária, bem como as modalidades, poderão ser revistas, de acordo com a demanda e as possibilidades financeiras.</p>	<p>Teto de valor para a realização do objeto:</p> <p>Número de alunos/atletas e valor: 20 a 25 = R\$ 60.000,00</p>
--	--



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Formação e Desenvolvimento Esportivo em Modalidades Paralímpicas : projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças e adolescentes com qualquer tipo de deficiência das mencionadas pela Lei Brasileira de Inclusão e que sejam do movimento paralímpico por meio da prática de atividades físico/esportivas orientadas, bem como para a iniciação as modalidades selecionadas.
- b) Formação Equipe de Competição: treinamento e atividades que deem continuidade à formação esportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento esportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade da modalidade, vinculada a entidades de práticas esportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho esportivo.
- c) Lazer Físico-Esportivo: manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Seção III – Da Cultura, do Esporte e do Lazer, mais especificamente em seus Artigos 271 e 272 – Inciso II e no seu Parágrafo Único, no que se refere as práticas esportivas, cabe ao Município incentivar e apoiar essas atividades como direito de todos. De acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.045/11, a qual consolidou as leis do esporte, do lazer e das atividades motoras do município, em seus vários capítulos e artigos, em especial no Capítulo, em especial no Capítulo VI, Seção I, Artigo 52, que prevê e autoriza a realização de convênios com associações para o desenvolvimento de modalidades esportivas.

E ainda, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13146/2015, que versa sobre os direitos da pessoa com deficiência ao esporte e ao lazer em seu artigo 42 e que o poder publico deve promover a participação da pessoas com deficiência em atividades esportivas, com objetivo de dar protagonismo a essa parcela da população, conforme descrito no artigo 43 desta mesma lei.

Desta forma, justificamos a necessidade de realização desta colaboração visando o desenvolvimento de **Modalidades Paralímpicas**, objeto desta parceria no município, bem como objetivando a possibilidade de oferecer e incentivar a inclusão social de pessoas com deficiência através de atividades esportivas, possibilitando a montagem de equipe de competição visando a representação de nossa cidade nos eventos oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações das modalidades; nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Paralímpicos e também de competições específicas das modalidades; e ainda também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias, e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

4. PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

f) possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação por meio de locação, cessão de espaços de outras associações e instituições, ou mesmo a cessão dos espaços públicos, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a **Portaria nº 4.098/2023**.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa:	Datas:
Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2023
Envio das propostas pelas OSCs (mínimo 30 dias).	De 06/03/2023 a 10/04/2023
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/04/2023 a 25/04/2023
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	26/04/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	19/05/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 04/2023 - SELAM”**, e entregues aos cuidados da Comissão de



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Seleção, no seguinte endereço: Av. Maurice Allain, nº 454 | Pq. Engenho Central, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas e as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e das metas; e o valor global.

b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);

c) Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);

d) Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal do proponente;

e) Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);

f) Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos

Dirigentes da Entidade (Anexo VII);

g) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);

h) Cartão do CNPJ do Proponente;

i) Cópia do Estatuto Social do Proponente;

j) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

k) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;

l) Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;

m) Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;

n) Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);

o) Minuta do Instrumento de Parceria (Anexo XI)

p) Demais documentações anexas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. **Cada Projeto deverá ser apresentado oralmente e presencialmente por, no máximo 3(três) representantes da entidade proponente aptos para apresentação do projeto proposto, sendo obrigatoriamente um deles o Gestor Técnico, para a Comissão de Seleção, em data e local pré-determinado. A entidade proponente poderá usar recursos audiovisuais para sua apresentação.**

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste edital.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA (22 PONTOS)			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

		MÁXIMA POR ITEM	
1	O Objeto e/ou Objetivo(s) estão descrito(s) com clareza, objetividade e em conformidade com o edital.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
2	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo (s) proposto (s).	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
3	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
4	As metas Qualitativas e Quantitativas estão descritas com clareza.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
5	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
6	Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados.	3	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Parcialmente 2 (dois): Atende Satisfatoriamente 3 (três): Atende Plenamente
7	Capacidade técnica - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende Satisfatoriamente (natureza semelhante) 2 (dois): Atende Plenamente (atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria)
8	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	2	0 (zero): Não atende (valor ultrapassa) 1 (um): Atende Satisfatoriamente (valor proposto no edital) 2 (dois): Atende Plenamente (valor pelo menos 10% menor que o valor de referência)
Pontuação Global		22 Pontos	

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 12 (doze) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1,2,3,4,5,6,7 e 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 6(seis), 7(sete) e 8(oito). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput](#) do art. 2º, nos [incisos I a V do caput](#) do art. 33 e nos [incisos II a VII do caput](#) do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14](#);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – SELAM – Página 14 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os Bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para execução direta do objeto pela Administração pública através dos programas esportivos desenvolvidos, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração, 15(quinze) dias após a apresentação final das contas da parceria.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, nenhuma taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Relação dos Documentos Entregues

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Cadastro Geral do Proponente;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Modelo de Cronograma de Desembolso;

Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – SELAM – Página 20 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IX - Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto, e, na sua ausência, o seu substituto;

Anexo X – Declaração subscrita por representante legal da Proponente

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração;

Piracicaba, 20 de janeiro de 2023.

Hermes Ferreira Balbino
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

Piracicaba,de.....de 2023.

Ofício nº.....

Senhor Secretário

Em atenção a Lei Federal nº _____ e ao Decreto nº _____ encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto “ _____ ”, com a documentação abaixo relacionada necessária para o deferimento do Chamamento Público nº _____.

- () Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- () Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);
- () Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal da proponente;
- () Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);
- () Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo VII);
- () Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);
- () Cartão do CNPJ do Proponente;
- () Cópia do Estatuto Social do Proponente;
- () Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- () Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;
- () Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;
- () Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;
- () Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);
- () Demais documentações anexas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Ilmo. Sr.

Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras de Piracicaba / São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EM TODOS ANEXOS)

Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – SELAM – Página 22 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº/2022 – SELAM** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO III
CADASTRO GERAL DO PROPONENTE

1. DADOS DO PROPONENTE

- A) NOME
- B) CNPJ
- C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC)
- D) Nº. E) BAIRRO F) CEP
- G) MUNICÍPIO
- H) DDD () I) TELEFONE (S) ()
- J) E-MAIL
- K) SITE

2. REPRESENTANTE LEGAL

- A) NOME
- B) CPF
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) DURAÇÃO MANDATO
- F) DATA DA POSSE
- G) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA ALAMEDA, ETC)
- H) Nº. I) BAIRRO J) CEP
- k) DDD - FONE FIXO ()
- L) DDD - CELULAR ()
- M) E-MAIL

3. GESTOR TÉCNICO

- A) NOME
- B) CPF Nº.
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) Qual o vínculo do Gestor Técnico com a proponente:
 () membro da entidade () funcionário remunerado () contratado para o projeto
- F) Identificar em quais projetos o profissional exercerá a função de Gestor Técnico:

Piracicaba,de.....de 2023.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO

2. PROPONENTE			
A) NOME			
B) CNPJ		C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC)	
D) N.º	E) BAIRRO	F) COMPLEMENTO	
G) MUNICÍPIO		H) REGIÃO ADMINISTRATIVA	I) CAIXA POSTAL
K) DDD	L) TELEFONE (S)		M) FAX
N) E-MAIL		O) SITE	

3. DIRIGENTE DO ÓRGÃO			
A) NOME DO DIRIGENTE			B) C) P) F)
C) RG		D) ÓRGÃO EXPEDIDOR	E) CARGO OU FUNÇÃO
G) DUR. MANDATO		F) DATA DA POSSE	
K) DDD	L) TELEFONE (S)		M) FAX

4. ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO			
A) NOME DO LOCAL			
B) AV./RUA		C) N.º	D) BAIRRO



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

F) COMPLEMENTO	G) MUNICÍPIO	H) REGIÃO ADMINISTRATIVA
----------------	--------------	--------------------------

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Apresentar de forma clara o objeto do projeto. Descrever a ação o que se pretende realizar, definir o escopo do projeto, indicar objetivo(s) que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 - Apresentar um breve histórico e descritivo de atividades do proponente, explicitando suas experiências na área de ação proposta e a capacidade técnica para a execução do projeto.

6.2 - Descrever o porquê se propõe o projeto, apresentar sua importância para o desenvolvimento do esporte no município de Piracicaba e Região.

7. PÚBLICO ALVO

7.1 - Segmento:

7.2 - Quantidade:

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

-
-
-

9. METODOLOGIA

9.1 - Descrever detalhadamente como se dará a execução do projeto. (Exemplo: Apresentar como serão realizadas todas as atividades do projeto).

9.2 – Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos das ações, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e descritivo de turmas.

9.3 - Apresentar calendários de participação em eventos previstos no projeto.

9.4 - Apresentar a programação do evento que se pretende executar

9.5- Apresentar os cargos, funções, critérios de seleção dos Recursos Humanos envolvidos no projeto, demonstrar a grade horária dos profissionais organizada por modalidade e local. Caso necessário, anexar quadros ou planilhas explicativas ao projeto.

10. METAS

10.1 - Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

10.2 – Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos no projeto.

11. DESCRIÇÃO DOS NÚCLEOS

Região Administrativa	Município	Núcleo	Pessoas por Núcleo
		Total de Beneficiados	

12. RECURSOS HUMANOS

Especificação	Quantidade	Função	Carga horária	
			Semanal	Mensal

13. ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade proposta	Quantidade de professores	Quantidade de estagiários/monitores	Número de turmas	Beneficiados/turma	Carga horária/turma



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

14.	G R A D E H O R Á R I A								
		Atividades Propostas	Turmas	Horários	Dias da Semana				
				2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sábado

15. MATERIAIS DE CONSUMO				
Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
				Total Geral

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de meses



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

					Total Geral

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES

Objeto			Previsão
Meta	Etapa ou fase	Descrição (Exemplos)	Início
	(Exemplos: Implantação do núcleo	Recebimento dos recursos	
		Divulgação do projeto	
		Seleção dos beneficiados	
		Contratação dos serviços	
		Aquisição dos materiais de consumo	
		Início das aulas/treinamentos	
	Funcionamento do núcleo	Prestação dos serviços	
		Desenvolvimento das atividades	
	Prestação de Contas	Relatórios e comprovantes	

18. PLANO DE APLICAÇÃO

N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente	Proponente
1	Materiais de consumo			
		Total		
2	Prestação de serviços			
		Total		
3	Bens permanentes			



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

		Total	
		Total geral	

18.3. TOTAL DO CONVÊNIO

19. AUTENTICAÇÃO

DIRIGENTE: _____

LOCAL: _____ DATA: _____

 ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
	Total geral				

DIRIGENTE: _____
 LOCAL: _____ DATA: _____

 ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica,
- e;
- (c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa, cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba,de..... de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

Designamos o Sr(a)....., RG
Nº....., CPF Nº....., CREF
Nº.....para exercer a função de GESTOR TÉCNICO do Projeto
“.....” pelo chamamento público
Nº....., regulamentado pelo Decreto Nº.....

Piracicaba,de.....de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: Anexar cópia da documentação do Conselho Regional de Educação Física



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A
 (ASSOCIAÇÃO)**

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2023.

Chamamento Público nº/2023 - SELAM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº/2022 - SELAM**, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$ (.....reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2022 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze meses (12) meses, iniciando-se **em.....de.....de 2023 e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as,

Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – SELAM – Página 40 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.2.1.8.manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9.comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1.aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2.as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3.manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4.efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5.prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6.apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções TCESP nº 01/2020;

4.2.2.7.devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – SELAM – Página 45 de 46



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
RG : _____
CPF : _____

2. _____
RG : _____
CPF : _____

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 136/2023, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Para aquisição de nutrição para atender mandado judicial e pacientes internados nas UPA's
CONTRATADAS: ELÉDA LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS LTDA.- CNPJ n.º 19.558.081/0001-78.
VALOR TOTAL: R\$ 20.306,00 (vinte mil e trezentos e seis reais).
REQUISIÇÃO N.º: SC 0285-01/2023.
PROTOCOLO N.º: 7.469/2023.
PRAZO CONTRATUAL: Até a entrega definitiva.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico n.º 136/2023, dispense de licitação a presente despesa no valor total de R\$ 20.306,00 (vinte mil e trezentos e seis reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.586, de 05 de janeiro de 2021.

4. Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 148/2023, anexo aos autos).

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.
OBJETO: prestação de serviços de comunicação 4G/GPS implantados nos semáforos e integrados a CIIM (Central Integrada de Monitoramento e Mobilidade), utilização de dados, serviços de hospedagem, backup e suporte técnico para a conexão dos módulos.
CONTRATADA: DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA – CNPJ: 88.020.102/0001-10.
VALOR: R\$ 188.169,60 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PROCESSO n.º 23.371/2023.
REQUISIÇÃO: 0079-02/2023.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 188.169,60 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 18.837, de 02 de agosto de 2021.

3 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal da Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 33.487.152/0001-10 (EDUCAÇÃO)
Contrato n.º 1968/2022.
Proc. Admin.: n.º 94.356/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 390/2022 - Ata de Registro de Preços n.º 611/2022 (válida até 20/12/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de papéis.
Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 30/12/2022.

Contratada: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. – CNPJ n.º 21.281.568/0001-06 (SEMA)
Contrato n.º 0274/2023.
Proc. Admin.: n.º 109.539/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 568/2022.
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha experimental da SEMA.
Valor: R\$ 5.217,96 (Cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 28/02/2023.

Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA. – CNPJ n.º 36.521.392/0001-81 (SEMA)
Contrato n.º 0275/2023.
Proc. Admin.: n.º 109.539/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 568/2022.
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha experimental da SEMA.
Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 28/02/2023.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ n.º 11.950.435/0001-13 (GOVERNO)
Contrato n.º 0276/2023.
Proc. Admin.: n.º 177.259/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 01/2022.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e instalação de ar condicionado.
Valor: R\$ 1.534,14 (Um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva (máximo de 20 dias).
Data: 28/02/2023.

Contratada: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ n.º 22.862.531/0001-26 (SAÚDE)
Código Licitação n.º 2022.000.002.635
Código Ajuste n.º 2023.000.000.299
Contrato n.º 0277/2023.
Proc. Admin.: n.º 148.758/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 602/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 31/2023 (válida até 09/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 28/02/2023.

Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ n.º 75.014.167/0001-00 (SAÚDE)
Código Licitação n.º 2022.000.002.635
Código Ajuste n.º 2023.000.000.300
Contrato n.º 0278/2023.
Proc. Admin.: n.º 148.758/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 602/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 30/2023 (válida até 09/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 22.425,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 28/02/2023.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ n.º 00.802.002/0001-02 (SAÚDE)
Código Licitação n.º 2022.000.002.635
Código Ajuste n.º 2023.000.000.301
Contrato n.º 0279/2023.
Proc. Admin.: n.º 148.758/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 602/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 27/2023 (válida até 09/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 145.120,00 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 28/02/2023.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ n.º 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
Código Licitação n.º 2022.000.002.635
Código Ajuste n.º 2023.000.000.302
Contrato n.º 0280/2023.
Proc. Admin.: n.º 148.758/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 602/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 25/2023 (válida até 09/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 110.703,50 (Cento e dez mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 28/02/2023.

Contratada: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ n.º 03.634.617/0001-57 (SAÚDE)
Código Licitação n.º 2022.000.002.635
Código Ajuste n.º 2023.000.000.303
Contrato n.º 0281/2023.
Proc. Admin.: n.º 148.758/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 602/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 32/2023 (válida até 09/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 28/02/2023.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ n.º 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)
Código Licitação n.º 2022.000.002.635
Código Ajuste n.º 2023.000.000.304
Contrato n.º 0282/2023.
Proc. Admin.: n.º 148.758/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 602/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 24/2023 (válida até 09/01/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 81.840,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 28/02/2023.

Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ n.º 36.099.392/0001-35 (SAÚDE)
Código Licitação n.º 2022.000.002.150
Código Ajuste n.º 2023.000.000.297
Contrato n.º 0283/2023.
Proc. Admin.: n.º 167.900/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 13/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 297/2022 (válida até 25/04/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 28/02/2023.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2023.000.001.007
 Código Ajuste nº 2023.000.000.298
 Contrato nº 0284/2023.
 Proc. Admin.: nº 81.577/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 294/2022 - Ata de Registro de Preços nº 33/2023 (válida até 09/01/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de colas e fitas.
 Valor: R\$ 196.100,00 (Cento e noventa e seis mil e cem reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 28/02/2023.

Contratada: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA. – CNPJ nº 09.943.233/0001-00 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 0285/2023.
 Proc. Admin.: nº 81.577/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 294/2022 - Ata de Registro de Preços nº 38/2023 (válida até 09/01/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de colas e fitas.
 Valor: R\$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 28/02/2023.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)
 Contrato nº 0286/2023.
 Proc. Admin.: nº 163.927/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 650/2021 - Ata de Registro de Preços nº 279/2022 (válida até 19/04/2023).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 171,00 (Cento e setenta e um reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 28/02/2023.

Contratada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 01.857.076/0001-09 (SAÚDE)
 Contrato nº 0287/2023.
 Proc. Admin.: nº 163.527/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 645/2021 - Ata de Registro de Preços nº 256/2022 (válida até 07/04/2023).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 2.775,00 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 28/02/2023.

Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2023.010.000.020
 Código Ajuste nº 2023.000.000.305
 Contrato nº 0288/2023.
 Proc. Admin.: nº 147.198/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 635/2022.
 Objeto: Aquisição de medicamentos (Acetofilina).
 Valor: R\$ 45.108,00 (Quarenta e cinco mil, cento e oito reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 28/02/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (SEMAC)
 Código Licitação nº 2021.000.001.533
 Código Ajuste nº 2022.000.000.226
 Contrato nº 0263/2022.
 Proc. Admin.: nº 129.384/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 537/2021.
 Objeto: Locação de equipamento de som, microfones sem fio e prestação de serviços de operador e técnico de som.
 Valor: R\$ 58.345,80 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 25/02/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
 Código Aditivo nº 2023.000.000.051
 Aditivo nº 263/2022 - 2.
 Valor Acrescido: R\$ 70.419,30 (setenta mil, quatrocentos e dezanove reais e trinta centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 28/02/2023.

Contratada: MHL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. – CNPJ nº 44.522.699/0001-25 (SEMUTRI)
 Código Licitação nº 2023.010.001.036
 Código Ajuste nº 2023.000.000.306
 Contrato nº 0289/2023.
 Proc. Admin.: nº 167.055/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 699/2022.
 Objeto: Prestação de serviços em sistemas hidráulicos de caminhões e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças.
 Valor: R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 28/02/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Execução de obras para reforma de pista de skate "Maria da Conceição dos Reis Cabral" – bairro Cecap

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da SEMOZEL, tendo como participantes as empresas: ESTRELA MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA, SANROSS CONSTRUTORA EIRELI, e ÁLGEBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) ÁLGEBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – R\$ 129.215,75; 2ª) SANROSS CONSTRUTORA EIRELI – R\$ 135.302,21; 3ª) ESTRELA MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA – R\$ 136.399,02; e APROVAR por propor menor preço a empresa ÁLGEBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 02 de março de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
 Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 2 Março 2.023

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001300/2023	NORBERTO DEFAVARI JUNIOR
001301/2023	LUIZA BORTOLETTO VALVERDE
001302/2023	PATRICIA FERNANDA LAMBERTUCCI ROCHA
001303/2023	F & M COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
001304/2023	BEBIANI ALICE BERTONI
001305/2023	IPLASA IND. E COM. LTDA
001306/2023	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO
001307/2023	JEFFERSON WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA
001308/2023	CIMENTO RIO DE PIRACICABA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
001309/2023	SETOR DE ALMOXARIFADO
001310/2023	CENTROTEC - EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
001311/2023	CASA DA BORRACHA PIRACICABA LTDA - EPP
001312/2023	INOXRIO TUBOS E CONEXÕES EIRELLI LTDA
001313/2023	DANIEL DANTE BUENO DE CAMARGO - 2576-8
001314/2023	MELISSA ANTUNES FERNANDES - 2575-1
001315/2023	JONAS ANTONIO ALVES - 2577-6
001316/2023	FERNANDA TROMBIM -2581-2
001317/2023	FELIPE MILANI BALDAN - 2580-4
001318/2023	GILBERTA CLEMENTE ATHIÉ SAITO
001319/2023	JEAN HENRIQUE LEME DE SOUZA
001320/2023	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001321/2023	EDINALDO OLIVEIRA SANTOS
001322/2023	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PAULINO
001323/2023	VIVIANE CRISTINA CANETTO
001324/2023	LAERCIO MARTINS PIRES
001325/2023	DD.GIL AMERICANA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA.
001326/2023	S&G PREMIUM COM ALIM E EMPORIO LTDA
001327/2023	ASSEMAE- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000449/2020	000303/2020	LAZARO BENEDITO VIEGAS FILHO: "Deferido".
000623/2021	000436/2021	ISABELA INCORONATA PERES FORTI: "Indeferido".
000691/2023		GISLAINE APARECIDA BUENO NICOLAU: "Concluído".
000823/2023		ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR: "Concluído".
000963/2023	000673/2023	VILMA CARLOS DIAS: "Arquivado".
001032/2023		ANDRE LUIZ VICENTE: "Concluído".
001687/2021	001146/2021	GETULIO DA SILVA ROCHA: "Deferido".
001823/2021	001243/2021	THALITA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO: "Indeferido".
002143/2022	001146/2021	GETULIO DA SILVA ROCHA: "Deferido".
003826/2020	000303/2020	APARECIDA MARIA DOS SANTOS VIEGAS: "Deferido".
006072/2020	000303/2020	APARECIDA MARIA DOS SANTOS VIEGAS: "Deferido".
007758/2022	005647/2022	MARIA LUCIA MILAN CARDOSO: "Deferido".
008564/2021	005668/2021	PAULO CESAR RIBEIRO: "Indeferido".



Ter um animal de estimação requer responsabilidade e cuidados com a saúde e o seu bem-estar.



Guarda Responsável
Dicas para cuidar do seu animal corretamente



Todo animal requer cuidado especial com a saúde.



www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br

PORTARIA n.º 3287

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) DIEGO MARQUES, inscrito(a) no RG sob o n.º 34.781.595-9 e no Pis/Pasep sob o n.º 190.64137.79-2, a partir de 28 de fevereiro de 2023, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo de ESCRITURÁRIO, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 28 de fevereiro de 2023
Presidente do SEMAE

COMUNICADO

A Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1174/2022, de 16 de novembro de 2022, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: ALEX LAZARO BARBOSA, ANDRE FELIPE COSTA MANZANO, BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO, CLODOALDO ROGERIO SEGANTINI, DANIEL DANTE BUENO DE CAMARGO, DIEGO FERREIRA ALVES, FELIPE MILANI BALDAN, FERNANDA TROMBIM, JONAS ANTONIO ALVES, LUCINALDO SABINO DA SILVA, LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, MAURICIO DOMINGOS CORDEIRO PINHEIRO, MELISSA ANTUNES FERNANDES, PAULO VITOR IGNEZ MARTIN, ROBERTO KENJI FURUYAMA, VALDIR JOSÉ ANSELMO.

Piracicaba, 01 de março de 2023.

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

COMUNICADO – CONCURSO Nº. 001/2020

O SEMAE Piracicaba comunica que a convocação da candidata THAYANE MELO DE QUEIROZ, aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2020 para o cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de fevereiro de 2023, está SUSPENSA por determinação judicial, Mandado de Segurança n.º 1003197-48.2023.8.26.0451 – 2023/000320.

Piracicaba, 01 de março de 2023
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



Imagem: Unsplash

**REGISTRO DE PREÇO
FEVEREIRO/ 2023**

ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 15 § 2.º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, INFORMAMOS OS VALORES DECORRENTES DOS PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS

Licitação / Processo / Fornecedor / Produto	Valor Unitário
---	----------------

PREGÃO N.º 044/2022 - PROCESSO N.º 2288/2022 - SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.

fornecimento de CLORO GÁS para tratamento de água.

Vigência: 12 meses

Valor unitário (tonelada): R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

Valor total estimado: R\$ 15.275.000,00 (quinze milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	988	ton	CLORO GÁS (FRETE CIF) (cota principal)	R\$ 11.750,00	R\$ 11.609.000,00	Unipar Carbocloro Nacional
2	312	ton	CLORO GÁS (FRETE CIF) (cota reservada)	R\$ 11.750,00	R\$ 3.666.000,00	Unipar Carbocloro Nacional

PREGÃO N.º 045/2022 - PROCESSO N.º 2388/2022 - AVANZI QUÍMICA LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de Hipoclorito de Sódio para tratamento da água.

Vigência: 12 meses

Valor unitário (tonelada): R\$ 1.969,70 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Valor total estimado: R\$ R\$ 78.788,00 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	34	ton	Hipoclorito de sódio (cota principal)	R\$ 1.969,70	R\$ 66.969,80
2	06	ton	Hipoclorito de sódio (cota reservada)	R\$ 1.969,70	R\$ 11.818,20

PREGÃO N.º 051/2022 - PROCESSO N.º 2352/2022 - MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

fornecimento de carvão ativado pulverizado (CAP) para tratamento de água.

Vigência: 12 meses

Valor unitário (tonelada): R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Valor total estimado: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	85	ton	CARVÃO ATIVADO - (cota principal)	R\$ 10.100,00	R\$ 858.500,00	CARBON AU 800
2	15	ton	CARVÃO ATIVADO - (cota reservada)	R\$ 10.100,00	R\$ 151.500,00	CARBON AU 800

PREGÃO N.º 052/2022 - PROCESSO N.º 2585/2022 - INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA.:

Registro de preços para fornecimento de cal hidratada a granel para tratamento de água.
Vigência: 12 meses
Valor total estimado: R\$ 3.990.000,00 (três milhões e novecentos e noventa mil reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	2.128	Ton.	Cal hidratada a granel	R\$ 1.425,00	R\$ 3.032.400,00
2	672	Ton.	Cal hidratada a granel	R\$ 1.425,00	R\$ 957.600,00

PREGÃO N.º 068/2022 - PROCESSO N.º 3173/2022 – AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de brita graduada simples.
Vigência: 06 meses
Valor total estimado: R\$ R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	9.000	TON	BRITA GRADUADA SIMPLES (Cota Principal)	61,10	549.900,00	QUIBRITA

PREGÃO N.º 068/2022 - PROCESSO N.º 3173/2022 – A.V.P ROSOLEN.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de brita graduada simples.
Vigência: 06 meses
Valor total estimado: R\$ R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
2	3.000	TON	BRITA GRADUADA SIMPLES (Cota Reservada)	61,10	183.300,00	QUIBRITA

PREGÃO N.º 046/2022 - PROCESSO N.º 2410/2022 – AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cal hidratada (sacos de 20 kg) para tratamento de água.
Vigência: 12 meses
Valor total estimado: R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	170	ton.	Cal hidratada (saco de 20 kg)	R\$ 1.450,00	R\$ 246.500,00	BELOCAL

PREGÃO N.º 046/2022 - PROCESSO N.º 2410/2022 – CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI						
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cal hidratada (sacos de 20 kg) para tratamento de água. Vigência: 12 meses Valor total estimado: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
2	30	ton.	Cal hidratada (saco de 20 kg)	R\$ 1.810,00	R\$ 54.300,00	NSG

PREGÃO N.º 071/2022 - PROCESSO N.º 3508/2022 – ELETROSILVA ENROLAMENTO DE MOTORES LTDA						
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS. Vigência: 12 meses Valor total estimado: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).						
LOTE 6						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	5	SV	MANUTENÇÃO ELÉTRICA - REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO, MARCA WEG, MODELO HGF 315, 600, 0 CV, 1750 RPM, 440 V	R\$ 30.800,00	R\$ 154.000,00	

PREGÃO N.º 0103/2022 - PROCESSO N.º 4510/2022 – GLPAR PARAFUSOS EIRELI.						
REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES QUÍMICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Vigência: 12 meses Valor total estimado: R\$ 138.380,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais).						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	400	PÇ	CHUMBADOR QUÍMICO, TIPO PRISIONEIRO COM CHANFRO PRQ 38130, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DE 3/8" X 130 MM, COM AMPOLA AQA 10 MM	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00	
2	400	PÇ	CHUMBADOR QUÍMICO, TIPO PRISIONEIRO COM CHANFRO PRQ 12160, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DE 1/2" X 160 MM, COM AMPOLA AQA 12 MM	R\$ 31,60	R\$ 12.640,00	
3	400	PÇ	CHUMBADOR QUÍMICO, TIPO PRISIONEIRO COM CHANFRO PRQ 58190, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DE 5/8" X 190 MM, COM AMPOLA AQA 16 MM	R\$ 54,30	R\$ 21.720,00	
4	400	PÇ	CHUMBADOR QUÍMICO, TIPO PRISIONEIRO COM CHANFRO PRQ 34260, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DE 3/4" X 260 MM, COM AMPOLA AQA 20 MM	R\$ 95,50	R\$ 38.200,00	
5	200	PÇ	CHUMBADOR QUÍMICO, TIPO PRISIONEIRO COM CHANFRO PRQ 78250, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DE 7/8" X 250 MM, COM AMPOLA AQA 22 MM	R\$ 128,30	R\$ 25.660,00	
6	200	PÇ	CHUMBADOR QUÍMICO, TIPO PRISIONEIRO COM CHANFRO PRQ 10300, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, DE 1" X 300 MM, COM AMPOLA AQA 24 MM	R\$ 163,00	R\$ 32.600,00	

PREGÃO N.º 0111/2022 - PROCESSO N.º 4728/2022 – FM COMERCIAL EIRELI					
REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA)					
Vigência: 12 meses					
Valor total estimado: R\$ 595.200,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	18.000	TON.	AGREGADO RECICLADO (cota principal)	R\$ 24,80	R\$ 446.400,00
2	6.000	TON.	AGREGADO RECICLADO (cota reservada)	R\$ 24,80	R\$ 148.800,00

PREGÃO N.º 0110/2022 - PROCESSO N.º 4931/2022 – NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ E LEITE.					
Vigência: 06 meses					
Valor total estimado: R\$ 131.268,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais).					

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	MARCA
2	2.025	kg	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO (Cota Principal)	R\$ 26,24	Morro Grande
2	675	kg	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO (Cota Reservada)	R\$ 26,24	Morro Grande
3	11.400	L	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO	R\$ 5,30	Lider

PREGÃO N.º 0110/2022 - PROCESSO N.º 4931/2022 – SPECIALATO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR.					
Vigência: 06 meses					
Valor total estimado: R\$ 12.915,00 (doze mil e novecentos e quinze reais).					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	MARCA
1	3.500	kg	AÇUCAR (EMBALAGEM DE 5KG E TRANSPARENTE)	R\$ 3,69	MIRANTE

PREGÃO N.º 0106/2022 - PROCESSO N.º 4958/2022 – ZORZENONI & ZORZENONI LTDA EPP					
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM VEÍCULOS LINHA PESADA					
Vigência: 12 meses					
Valor total estimado: R\$ 219.996,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais).					
LOTE 6					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	
1	1200	horas	DE MANUTENÇÃO GERAL EM VEÍCULOS LINHA PESADA	R\$ 183,33	

PREGÃO N.º 0120/2022 - PROCESSO N.º 4386/2022 – L DE A GODOY HIDRAULICA ME					
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS					

Vigência: 12 meses
Valor total estimado: R\$ 319.407,67 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022			
SERVIÇOS		V. unitário	
Preço por hora de manutenção mecânica e hidráulica		R\$	226,30
Valor por hora de solda		R\$	196,85
Valor por hora de usinagem		R\$	258,85
Valor por hora de pintura		R\$	325,50
Embuchamento e Alinhamento			
Diâmetros		V. unitário	
Furos de diâmetros até 20mm		R\$	230,95
de 21 a 40 mm		R\$	260,40
de 41 a 60 mm		R\$	292,96
de 61 a 80 mm		R\$	312,53
de 81 a 100 mm		R\$	339,48
de 101 a 120 mm		R\$	372,72
de 121 a 140 mm		R\$	386,10
de 141 a 160 mm		R\$	429,94
de 161 a 180 mm		R\$	452,92
de 181 a 200 mm		R\$	470,02
de 201 a 220 mm		R\$	478,81
de 221 a 240 mm		R\$	528,74
de 241 a 260 mm		R\$	576,70
de 261 a 280 mm		R\$	621,62
de 281 a 300 mm		R\$	667,84
Comando Hidráulico			
		V. unitário	
		Randon	JCB
		N. Holland	
Comando dianteiro		R\$ 3.093,80	R\$ 3.119,22
Comando traseiro		R\$ 4.093,55	R\$ 4.119,90
Comando estabilizador		R\$ 2.452,10	R\$ 2.383,28
Orbitrol (direção)		R\$ 2.542,00	R\$ 2.546,65
Cilindros Hidráulicos			
		V. unitário	
Cilindro do estabilizador (v. unitário)		Randon	JCB
		N. Holland	
Remoção e instalação do cilindro		R\$ 83,70	R\$ 83,70
Cromação da Haste		R\$ 264,21	R\$ 256,11
Brunimento da camisa		R\$ 291,95	R\$ 293,04
Troca de jogo de reparo completo		R\$ 605,84	R\$ 598,75
Troca da haste do cilindro		R\$ 1.052,06	R\$ 1.051,31
Troca do embolo		R\$ 464,23	R\$ 465,33
Troca da tampa		R\$ 572,73	R\$ 550,66
Troca da camisa		R\$ 1.521,71	R\$ 1.553,32
Pintura completa		R\$ 204,60	R\$ 215,67
Troca do olhal da extremidade da haste		R\$ 296,83	R\$ 303,25
Troca do olhal do fundo da camisa		R\$ 384,01	R\$ 368,00

Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 278,23	R\$ 266,69	R\$ 267,87
Bucha guia	R\$ 229,40	R\$ 217,00	R\$ 206,15
Cilindro de giro (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 133,30	R\$ 127,10	R\$ 124,00
Cromaço da Haste	R\$ 289,46	R\$ 276,06	R\$ 275,93
Brunimento da camisa	R\$ 304,17	R\$ 301,98	R\$ 291,47
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 606,08	R\$ 598,99	R\$ 588,72
Troca da haste do cilindro	R\$ 984,64	R\$ 945,89	R\$ 647,34
Troca do embolo	R\$ 507,41	R\$ 499,10	R\$ 493,83
Troca da tampa	R\$ 577,32	R\$ 563,43	R\$ 555,04
Troca da camisa	R\$ 1.407,43	R\$ 1.389,58	R\$ 1.401,20
Pintura completa	R\$ 217,00	R\$ 220,32	R\$ 223,51
Troca do munhão	R\$ 1.742,20	R\$ 1.754,29	R\$ 1.720,50
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 333,25	R\$ 329,25	R\$ 322,09
Troca do fundo da camisa	R\$ 354,56	R\$ 351,92	R\$ 341,03
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 292,56	R\$ 283,68	R\$ 277,83
Bucha guia	R\$ 216,38	R\$ 209,56	R\$ 202,43
Cilindro da lança (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 106,95	R\$ 106,95	R\$ 106,95
Cromaço da Haste	R\$ 337,93	R\$ 325,89	R\$ 313,15
Brunimento da camisa	R\$ 424,92	R\$ 424,77	R\$ 427,80
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 626,42	R\$ 626,82	R\$ 627,97
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.302,10	R\$ 1.314,40	R\$ 1.281,85
Troca do embolo	R\$ 507,55	R\$ 505,34	R\$ 507,23
Troca da tampa	R\$ 582,03	R\$ 564,51	R\$ 564,52
Troca da camisa	R\$ 1.807,34	R\$ 1.763,93	R\$ 1.757,77
Pintura completa	R\$ 224,47	R\$ 237,25	R\$ 224,81
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 314,69	R\$ 312,33	R\$ 310,34
Troca do olhal do fundo da camisa	R\$ 389,21	R\$ 392,80	R\$ 384,44
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 270,48	R\$ 272,80	R\$ 280,03
Bucha guia	R\$ 212,35	R\$ 199,95	R\$ 193,75
Cilindro do braço de profundidade (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 128,65	R\$ 128,65	R\$ 128,65
Cromaço da Haste	R\$ 328,65	R\$ 326,50	R\$ 316,25
Brunimento da camisa	R\$ 364,28	R\$ 367,07	R\$ 353,40
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 626,87	R\$ 624,08	R\$ 622,79
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.286,57	R\$ 1.264,41	R\$ 1.295,83
Troca do embolo	R\$ 503,80	R\$ 505,38	R\$ 499,10
Troca da tampa	R\$ 587,50	R\$ 580,48	R\$ 583,73
Troca da camisa	R\$ 1.813,53	R\$ 1.773,20	R\$ 1.819,74
Pintura completa	R\$ 269,70	R\$ 271,25	R\$ 272,80
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 348,97	R\$ 345,26	R\$ 353,43
Troca do olhal do fundo da camisa	R\$ 380,06	R\$ 374,71	R\$ 367,42
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 269,77	R\$ 275,51	R\$ 269,80
Bucha guia	R\$ 244,90	R\$ 238,70	R\$ 240,25
Cilindro da camba traseira (concha) - (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland

Remoção e instalação do cilindro	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 89,90
Cromação da Haste	R\$ 266,65	R\$ 264,45	R\$ 261,81
Brunimento da camisa	R\$ 272,61	R\$ 289,66	R\$ 297,60
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 593,65	R\$ 595,20	R\$ 604,57
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.280,35	R\$ 1.306,73	R\$ 1.326,83
Troca do embolo	R\$ 474,69	R\$ 462,88	R\$ 464,10
Troca da tampa	R\$ 576,21	R\$ 567,34	R\$ 548,77
Troca da camisa	R\$ 1.519,03	R\$ 1.571,76	R\$ 1.597,50
Pintura completa	R\$ 217,00	R\$ 245,52	R\$ 241,80
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 342,59	R\$ 341,03	R\$ 345,72
Troca do olha do fundo da camisa	R\$ 329,38	R\$ 331,12	R\$ 336,42
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 256,14	R\$ 263,19	R\$ 265,05
Bucha guia	R\$ 204,60	R\$ 210,80	R\$ 218,55
Cilindro do braço extensível (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 105,40	R\$ 105,40	
Cromação da Haste	R\$ 317,82	R\$ 316,82	
Brunimento da camisa	R\$ 368,93	R\$ 376,71	
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 636,28	R\$ 630,93	
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.621,35	R\$ 1.659,19	
Troca do embolo	R\$ 463,06	R\$ 468,14	
Troca da tampa	R\$ 559,94	R\$ 556,36	
Troca da camisa	R\$ 1.800,51	R\$ 1.823,42	
Pintura completa	R\$ 237,15	R\$ 226,30	
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 394,85	R\$ 337,94	
Troca do olha do fundo da camisa	R\$ 371,10	R\$ 380,14	
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 297,32	R\$ 279,07	
Bucha guia	R\$ 235,60	R\$ 234,05	
Cilindro do levantamento da caçamba dianteira (unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 83,70	R\$ 83,70	R\$ 83,70
Cromação da Haste	R\$ 315,83	R\$ 307,07	R\$ 297,09
Brunimento da camisa	R\$ 349,14	R\$ 352,57	R\$ 354,99
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 616,13	R\$ 606,98	R\$ 612,29
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.241,59	R\$ 953,29	R\$ 1.267,97
Troca do embolo	R\$ 479,02	R\$ 485,22	R\$ 469,66
Troca da tampa	R\$ 547,93	R\$ 551,96	R\$ 550,25
Troca da camisa	R\$ 1.530,63	R\$ 1.512,96	R\$ 1.519,17
Pintura completa	R\$ 218,55	R\$ 229,40	R\$ 221,65
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 288,53	R\$ 288,99	R\$ 275,90
Troca do olha do fundo da camisa	R\$ 294,55	R\$ 293,02	R\$ 282,10
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 240,25	R\$ 232,50	R\$ 221,65
Bucha guia	R\$ 190,65	R\$ 193,75	R\$ 196,85
Cilindro de inclinação da caçamba dianteira (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 88,35	R\$ 88,35	R\$ 88,35
Cromação da Haste	R\$ 324,03	R\$ 316,20	R\$ 325,67
Brunimento da camisa	R\$ 310,02	R\$ 311,62	R\$ 310,22
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 612,64	R\$ 609,25	R\$ 613,86
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.316,73	R\$ 1.328,36	R\$ 1.382,67
Troca do embolo	R\$ 489,03	R\$ 477,50	R\$ 471,82

Troca da tampa	R\$ 519,35	R\$ 536,31	R\$ 430,90
Troca da camisa	R\$ 1.668,27	R\$ 1.705,07	R\$ 1.649,23
Pintura completa	R\$ 235,60	R\$ 227,85	R\$ 229,40
Troca de munhão	R\$ 1.860,07		
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 310,78	R\$ 314,72	R\$ 331,77
Troca do olhal do fundo da camisa		R\$ 362,75	R\$ 372,07
Troca do fundo da camisa	R\$ 412,32		
Recuperação da Rosca interna da camisa	R\$ 297,60	R\$ 296,05	R\$ 294,50
Bucha guia	R\$ 235,60	R\$ 238,70	R\$ 220,10
Cilindro de direção (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 164,30	R\$ 164,30	R\$ 164,30
Cromação da Haste	R\$ 282,10	R\$ 288,38	R\$ 285,30
Brunimento da camisa	R\$ 544,09	R\$ 536,37	R\$ 541,03
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 612,29	R\$ 626,89	R\$ 635,55
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.379,57	R\$ 1.360,59	R\$ 1.347,00
Troca do embolo	R\$ 421,64	R\$ 432,76	R\$ 446,57
Troca da tampa	R\$ 503,97	R\$ 508,50	R\$ 522,36
Troca da camisa	R\$ 1.866,24	R\$ 1.897,25	R\$ 1.890,39
Pintura completa	R\$ 192,20	R\$ 203,05	R\$ 192,20
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 298,57	R\$ 303,22	R\$ 303,97
Troca do olha do fundo da camisa	R\$ 322,45	R\$ 329,60	R\$ 337,95
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 238,70	R\$ 254,20	R\$ 244,90
Bucha guia	R\$ 220,10	R\$ 218,55	R\$ 224,75
Cilindro de direção haste dupla (v. unitário)	Randon	JCB	N. Holland
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 167,40	R\$ 167,40	R\$ 167,40
Cromação da Haste	R\$ 304,36	R\$ 328,57	R\$ 311,24
Brunimento da camisa	R\$ 352,56	R\$ 365,56	R\$ 359,03
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 705,45	R\$ 705,53	R\$ 687,20
Troca da haste do cilindro	R\$ 1.053,29	R\$ 1.086,28	R\$ 1.088,17
Troca do embolo	R\$ 559,89	R\$ 564,57	R\$ 560,26
Troca da tampa	R\$ 983,79	R\$ 1.001,34	R\$ 1.016,45
Troca da camisa	R\$ 1.551,65	R\$ 1.587,22	R\$ 1.541,54
Pintura completa	R\$ 244,95	R\$ 257,35	R\$ 183,56
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 387,88	R\$ 391,56	R\$ 386,93
Troca do olha do fundo da camisa	R\$ 359,94	R\$ 363,65	R\$ 371,40
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 309,07	R\$ 296,38	R\$ 303,38
Bucha guia	R\$ 184,69	R\$ 199,05	R\$ 206,49
Cilindros hidráulicos - para escavadeira hidráulica JCB modelo JS200			
Cilindro da lança	V. unitário		
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 288,30		
Cromação da Haste	R\$ 802,42		
Brunimento da camisa	R\$ 745,49		
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 1.361,90		
Troca da haste do cilindro	R\$ 3.661,10		
Troca do embolo	R\$ 1.110,64		
Troca da tampa	R\$ 1.114,21		
Troca da camisa	R\$ 5.769,48		

Pintura completa	R\$ 353,17		
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 659,72		
Troca do olhal do fundo da camisa	R\$ 856,21		
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 543,18		
Bucha guia	R\$ 434,87		
Cilindro do braço de profundidade	V. unitário		
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 288,30		
Cromaço da Haste	R\$ 807,77		
Brunimento da camisa	R\$ 728,15		
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 1.271,40		
Troca da haste do cilindro	R\$ 3.512,35		
Troca do embolo	R\$ 1.065,07		
Troca da tampa	R\$ 1.324,32		
Troca da camisa	R\$ 5.586,85		
Pintura completa	R\$ 333,97		
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 538,81		
Troca do olha do fundo da camisa	R\$ 774,42		
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 460,11		
Bucha guia	R\$ 432,50		
Cilindro da caçamba (concha)	V. unitário		
Remoção e instalação do cilindro	R\$ 288,30		
Cromaço da Haste	R\$ 736,72		
Brunimento da camisa	R\$ 678,21		
Troca de jogo de reparo completo	R\$ 1.205,24		
Troca da haste do cilindro	R\$ 3.255,00		
Troca do embolo	R\$ 900,34		
Troca da tampa	R\$ 1.207,83		
Troca da camisa	R\$ 5.372,41		
Pintura completa	R\$ 315,12		
Troca do olhal da extremidade da haste	R\$ 493,99		
Troca do olha do fundo da camisa	R\$ 784,97		
Recuperação da rosca interna da camisa	R\$ 431,72		
Bucha guia	R\$ 381,54		

PREGÃO N.º 0121/2022 - PROCESSO N.º 5107/2022 – PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI EPP.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS

Vigência: 12 meses

Valor total estimado: R\$ 211.536,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8.814	kg	PÃO TIPO FRANCÊS (cota principal)	R\$ 18,00	R\$ 158.652,00
2	2938	kg	PÃO TIPO FRANCÊS (cota reservada)	R\$ 18,00	R\$ 52.884,00

PREGÃO N.º 0122/2022 - PROCESSO N.º 5105/2022 – PABLO SONSINO SILVA ME

FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA E MARGARINA

Vigência: 12 meses

Valor total estimado: R\$ 41.966,40 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e

quarenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1.680	pct	PÃO DE FORMA	R\$ 8,49	R\$ 14.263,20
2	1.680	kg	MARGARINA COM SAL	R\$ 16,49	R\$ 27.703,20

PREGÃO N.º 0131/2022 - PROCESSO N.º 5311/2022 – PÃO QUENTE EXPRESS EIRELI EPP.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK) AOS PARTICIPANTES DAS REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E VISITAS TÉCNICAS A SEREM REALIZADAS PELO SEMAE.

Vigência: 12 meses

Valor total estimado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	MARCA
1	600	UN	LANCHE	10,22	6.132,00	PRÓPRIA
2	400	UN	BAGUETE RECHEADA	41,82	16.728,00	PRÓPRIA
3	150	KG	MINI PÃO DE QUEIJO	59,42	8.913,00	PRÓPRIA
4	20	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	14,53	290,60	PANCO
5	20	PCT	BISCOITO SALGADO	20,53	410,60	PANCO
6	50	KG	BOLACHA PETIT FOUR	56,52	2.826,00	PIRAPAN
7	50	KG	BOLO CASEIRO SEM COBERTURA	50,60	2.530,00	PRÓPRIA
8	80	KG	BOLO CASEIRO COM COBERTURA	54,56	4.364,80	PRÓPRIA
9	50	KG	DOCE	50,96	2.548,00	PRÓPRIA
10	100	KG	SALGADO ASSADO	59,46	5.946,00	PRÓPRIA
11	50	KG	SALGADO FRITO	59,46	2.973,00	PRÓPRIA
12	450	CX	SUCO	11,44	5.148,00	MAGUARY
13	500	UN	REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 2 LITROS	12,38	6.190,00	COCA COLA/ANTARCTICA

PREGÃO N.º 0133/2022 - PROCESSO N.º 5684/2022 – DESTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALIZAÇÃO EM PEÇAS E COMPONENTES DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS.

Vigência: 12 meses

Valor total estimado: R\$ 49.444,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	05	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 25 a 35 mm (alojamento de rolamentos) e bombas centrífugas	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
2	03	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 36 a 45 mm (alojamento de rolamentos) e bombas centrífugas	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
3	02	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 46 a 55 mm (alojamento de rolamentos) e bombas centrífugas	R\$ 470,00	R\$ 940,00
4	02	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 56 a 70 mm (alojamento de rolamentos) e bombas centrífugas	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
5	03	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 71 a 85 mm (alojamento de rolamentos) e bombas centrífugas	R\$ 789,00	R\$ 2.367,00
6	02	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 86 a 100 mm (alojamento de rolamentos) e bombas centrífugas	R\$ 868,00	R\$ 1.736,00

7	04	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 25 a 35 mm (alojamento de rolamentos) de induzidos de motores elétricos	R\$ 528,00	R\$ 2.112,00
8	02	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 36 a 45 mm (alojamento de rolamentos) de induzidos de motores elétricos	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
9	02	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 46 a 55 mm (alojamento de rolamentos) de induzidos de motores elétricos	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
10	05	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 56 a 70 mm (alojamento de rolamentos) de induzidos de motores elétricos	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
11	03	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 71 a 85 mm (alojamento de rolamentos) de induzidos de motores elétricos	R\$ 740,00	R\$ 2.220,00
12	02	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 86 a 100 mm (alojamento de rolamentos) de induzidos de motores elétricos	R\$ 816,00	R\$ 1.632,00
13	02	sv	Metalização em eixos com diâmetro de 101 a 120 mm (alojamento de rolamentos) de induzidos de motores elétricos	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
14	05	sv	Metalização em buchas de ferro fundido (buchas de gaxeta) com diâmetro de 40 a 55mm e comprimento de 100 a 160mm	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
15	08	sv	Metalização em buchas de ferro fundido (buchas de gaxeta) com diâmetro de 56 a 70mm e comprimento de 140 a 180mm	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
16	04	sv	Metalização em buchas de ferro fundido (buchas de gaxeta) com diâmetro de 71 a 85mm e comprimento de 180 a 220mm	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
17	04	sv	Metalização em buchas de ferro fundido (buchas de gaxeta) com diâmetro de 86 a 100mm e comprimento de 180 a 220mm	R\$ 987,00	R\$ 3.948,00
18	08	sv	Metalização em buchas de ferro fundido (buchas de gaxeta) com diâmetro de 101 a 110mm e comprimento de 180 a 220mm	R\$ 1.040,00	R\$ 8.320,00

Piracicaba, 02 de março de 2023.

Alana Fernandes

Chefe do Setor de Suprimentos

PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 404/19, que "estabelece regramentos em âmbito municipal para a promoção da Regularização Fundiária de Núcleos Rurais e Urbanos em Piracicaba, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, e dá outras providências".

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 443

Art. 1º O §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 404, de 9 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§1º Para atendimento ao disposto no caput do presente artigo os proponentes da regularização deverão comprovar através de levantamento fotográfico (fotos aéreas e/ou imagens de satélite) ou através de documento com eficácia comprobatória que ateste a existência do núcleo urbano informal em data anterior ao marco legal estabelecido pela legislação federal aplicável, bem como pelos padrões urbanísticos (tamanho das construções, dos lotes e benfeitorias realizadas) e sociais (renda familiar) deverão demonstrar seu enquadramento na modalidade respectiva." (NR)

Art. 2º O inciso VI do art. 16 da Lei Complementar nº 404, de 9 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 ...

...

VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de legitimação de posse, nos termos dos arts. 25, 26 e 27 da Seção IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que conterà o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1º de março de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do Projeto: Laércio Trevisan Júnior e outros.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO

Nº002/2022

PROCESSO N.º010/2021

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATADO: COPIADORA E PAPELARIA PIRACICABA LTDA.

PROCESSO: n.º 010/2021

CONTRATO: n.º 002/2022

OBJETO: concessão dos serviços de exploração de cópias reprográficas da FUMEP.

DATA: 08/02/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DO ADITIVO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 09 de fevereiro de 2023, sendo seu término para 08 de fevereiro de 2023.

DO VALOR

Fica ajustado a manutenção do valor do aluguel de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 02 de março de 2023.

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMDEF

Errata

Em referência ao edital nº 01/2023

Publicado no Diário Oficial do Município em 02/03/2023, paginã 14.

Edital de Convocação de Assembleia para Eleição Complementar de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência.

Onde se lê;

O Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, atendendo o art. 46 da Lei no. 6.246, de 03 de junho de 2008, modificado pela Lei no 8.241, de 12 de agosto de 2015 e o seu Regimento Interno, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as), que encontram-se abertas, até o dia 31 de março de 2023, as inscrições para a Assembleia de eleição de conselheiros suplentes para ocupar as 10 (dez) vagas suplentes, destinadas à Sociedade Civil na gestão 2022 a 2023. A eleição será realizada em Assembleia, no dia 11 de abril de 2023, das 19h00 às 21h00, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Joaquim André, 895, Centro.

Leia-se;

O Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, atendendo o art. 46 da Lei no. 6.246, de 03 de junho de 2008, modificado pela Lei no 8.241, de 12 de agosto de 2015 e o seu Regimento Interno, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as), que encontram-se abertas, até o dia 03 de abril de 2023, as inscrições para a Assembleia de eleição de conselheiros suplentes para ocupar as 10 (dez) vagas suplentes, destinadas à Sociedade Civil na gestão 2022 a 2023. A eleição será realizada em Assembleia, no dia 11 de abril de 2023, das 19h00 às 21h00, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Joaquim André, 895, Centro.

Onde se lê;

2 - Da Inscrição

2.2. Os(as) interessados(as) em compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF deverão preencher ficha de inscrição, conforme anexo, manifestando seu interesse até o dia 29 de março de 2023.

Leia-se;

2.2. Os(as) interessados(as) em compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF deverão preencher ficha de inscrição, conforme anexo, manifestando seu interesse até o dia 03 de abril de 2023.

Em referência a resolução nº 01/2023

Publicado no Diário Oficial do Município em 02/03/2023, paginã 14.

Onde se lê;

Art.1º Tornar publico o edital, atendendo o art. 46 da Lei no. 6.246, de 03 de junho de 2008, modificado pela Lei no 8.241, de 12 de agosto de 2015 e o seu Regimento Interno, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as), que encontram-se abertas, até o dia 29 de março de 2023, as inscrições para a Assembleia de eleição de conselheiros suplentes para ocupar as 10 (dez) vagas suplentes, destinadas à Sociedade Civil na gestão 2022 a 2023. A eleição será realizada em Assembleia, no dia 11 de abril de 2023, das 19h00 às 21h00, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Joaquim André, 895, Centro.

Leia-se;

Art.1º Tornar publico o edital, atendendo o art. 46 da Lei no. 6.246, de 03 de junho de 2008, modificado pela Lei no 8.241, de 12 de agosto de 2015 e o seu Regimento Interno, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as), que encontram-se abertas, até o dia 03 de abril de 2023, as inscrições para a Assembleia de eleição de conselheiros suplentes para ocupar as 10 (dez) vagas suplentes, destinadas à Sociedade Civil na gestão 2022 a 2023. A eleição será realizada em Assembleia, no dia 11 de abril de 2023, das 19h00 às 21h00, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Joaquim André, 895, Centro.



LICENÇAS

DOSITEC BOMBAS E COMPRESSORES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2022 - 170597 para atividade de fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas,, localizado(a) Rua: Jorge Anéfalos, 40 - Parque Orlanda - Piracicaba - SP.


FRINGS DO BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2023 - 021538 para atividade de fabricação de pós alimentícios, localizada a Rua Fernando Lopes, 1702 - Paulicéia, CEP: 13424-060 - Piracicaba/SP.

ASSOCIAÇÕES

0017 ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA		09/01/2023 15:25 Pág:0001	
CNPJ: 96.505.516/0001-67			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Valores expressos em Reais (R\$)			
ATIVO			
	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021	
CIRCULANTE	185.233,33	177.449,66	
DISPONÍVEL	185.233,33	177.449,66	
BENS NUMERÁRIOS	73,81	73,81	
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ MEDIATA	185.159,52	177.375,85	
NÃO CIRCULANTE	11.340,00	11.340,00	
IMOBILIZADO	11.340,00	11.340,00	
BENS EM OPERAÇÃO	16.164,46	16.164,46	
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	(4.824,46)	(4.824,46)	
TOTAL DO ATIVO	196.573,33	188.789,66	

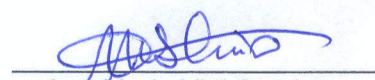
0017 ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA CNPJ: 96.505.516/0001-67		09/01/2023 15:25 Pág:0002	
BALANÇO PATRIMONIAL Valores expressos em Reais (R\$)			
PASSIVO			
	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021	
PATRIMÔNIO SOCIAL	196.573,33	188.789,66	
RESULTADOS ACUMULADOS	188.789,66	47.978,79	
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	7.783,67	140.810,87	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	196.573,33	188.789,66	

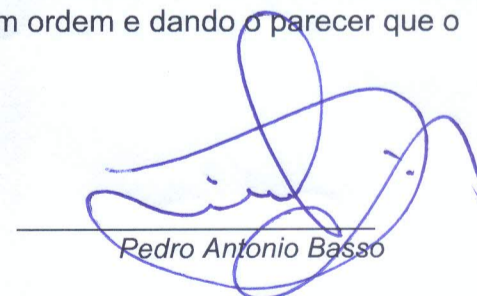
 PLÍNIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO Presidente CPF: 143.903.378-15	Assinado Digitalmente por: DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI 215.111.268-33 Dados: 09/01/2023 15:26:10 AC Instituto Fenacon RFB G3 DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI CRC: 1-SP-253190/O-4 - Contador CPF: 215.111.268-33
---	---

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Escola de Pais do Brasil, no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias, procedem o exame do Balanço Geral e das Demonstrações das contas de Despesas e Receitas referente ao ANO de 2022, encerrado em 31 de Dezembro de 2022, bem como da comprovação do seu conteúdo, tendo encontrado em ordem e dando o parecer que o mesmo deve ser aprovado.


 Leopoldo Stenico


 Ana Maria Vitti Stenico


 Pedro Antonio Basso

0017 ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA
CNPJ: 96.505.516/0001-67

11/01/2023 10:42 Pág:0001
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA EXPLICATIVA - Balanço e demonstração 2022

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

Nota 1: A Escola de Pais do Brasil Seccional de Piracicaba, estado de São Paulo, é uma associação, de direito privado, de origem cristã, supra confessional, com duração por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter, filantropico e educacional, sede e foro na cidade de Piracicaba - SP, afiliada a Escola de Pais do Brasil, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 2: As Demonstrações Contabeis e Financeiras do exercicio de 2022, foram eleboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em conformidade com as praticas contabeis emanadas da lei 11.638/2007.

III - RESUMO DAS PRATICAS CONTABEIS:

Nota 3: A pratica contábel adotada é pelo regime de competência.

Nota 4: As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescida de rendimentos correspondentes apropriados até a data do balanço, em obediencia ao regime de competência dos exercicios e aplicados integralmente nas atividades afins.

Nota 5: As receitas e despesas são reconhecidas mensalmente, respeitando os principios fundamentais da contabilidade, em especial o regime de competência.

Para os custos, despesas, obrigações e riscos, foram utilizados os mesmos critérios utilizados na contabilidade empresarial. Em relação as receitas oriundas de mensalidades, doações, contribuições e outras formas de captação de recursos, os valores representam um direito efetivo de recebimento, sendo lançado todo mês no seu ativo o valor relativo ao periodo e apropriado em receita. Todavia, como pode haver nesta instituição oscilação nesses recebimentos e os dados anteriores não permitem a adoção de qualquer base de calculo dos valores recuperaveis, foram feitas as apropriações dessas receitas a base do regime de caixa.

Nota 6: Valores das mensalidades:


Mensalidade: R\$ 1.210,00.

Nota 7: Os recursos da entidade foram aplicacos em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Socia.

Nota 8: o resultado do exercicio apurado é superávits \$ 7.783,67.

Era o que tinhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contabeis correpondente ao exercicio findo de 31/12/2022.

0017 ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA		09/01/2023 15:29 Pág:0001	
CNPJ: 96.505.516/0001-67			
DRE			
Valores expressos em Reais (R\$)			
	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	7.783,67	140.810,87	
ADMINISTRATIVAS	(7.785,00)	(68.700,38)	
Serviços Profissionais	(945,00)	0,00	
Honorários Contábeis	(4.570,00)	(3.043,00)	
Despesas com Cartório	0,00	(520,38)	
Festas de Congraçamentos	0,00	(3.097,00)	
Despesas com Material de Escritório, Inform e Impr	(250,00)	0,00	
Honorários Advocaticios	0,00	(60.000,00)	
Contribuição Associativa a E.PB	(1.880,00)	(2.040,00)	
Encademações & Impressões	(140,00)	0,00	
DESPESAS FINANCEIRAS	(919,45)	(692,32)	
DESPESAS GERAIS	(919,45)	(692,32)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.640,42)	(641,92)	
IR s/ Resgate	(3.640,42)	(641,92)	
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	20.128,54	210.845,49	
Rendimento de Aplicação	18.918,54	4.836,49	
Mensalidade dos Associados	1.210,00	1.877,00	
Doação	0,00	200.000,00	
Evento Pizzas	0,00	4.132,00	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	7.783,67	140.810,87	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	7.783,67	140.810,87	
(=) SUPERÁVIT	7.783,67	140.810,87	



PLÍNIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Presidente
CPF: 143.903.378-15

Assinado Digitalmente por:
DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI
215.111.268-33
Dados: 09/01/2023 15:29:45 AC Instituto Fenacon
RFB G3

DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI
CRC: 1-SP-253190/O-4 - Contador
CPF: 215.111.268-33

